MP / SLTI
04300.002093/2012-25
30/03/2012

INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO
Gabinete da Presidência
SCN Quadra 2 Bloco G -2° andar - 70712-907 - Brasília/DF
Tel.: (61) 2023-8508 Fax: (61) 2023-8520
E-mail: presidencia@embratur.gov.br

Ofício n° 77 /2012/PRESI

Brasília, 30 de março de 2012.

Ao Senhor
DELFINO NATAL DE SOUZA
Secretário da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios, Bloco C - 3° andar
Brasília - DF - CEP: 70046-900

Assunto: Disponibilização do CAU como um Software Público.

Senhor Secretário,

1. A EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo encaminhou o Ofício nº 29/2012/PRESI, no dia 17 de fevereiro de 2012, tratando da disponibilização da solução CAU para apoio, acompanhamento e controle a uma Central de Serviços de Tecnologia da Informação como um Software Público.

2. No dia 09 de março de 2012, recebemos da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI o Ofício nº 464/DSI/SLTI-MP, descrevendo um conjunto de ações e procedimentos para efetivarmos a disponibilização do referido sistema, de acordo com as prerrogativas legais brasileiras.

3. A presente resposta tem por objetivo dar continuidade ao processo de disponibilização da solução CAU como um software público, de acordo com as orientações apresentadas no ofício supracitado.

4. A EMBRATUR vem se manifestar favoravelmente aos termos contidos na resposta da SLTI, e informa sua disposição em efetuar os procedimentos detalhados na Instrução Normativa nº 01, de 17 de janeiro de 2011, e nos itens jurídicos descritos na Seção I da referida IN, visando alcançar os objetivos previstos para liberação da solução CAU, que para tanto informamos que:

a) Foi realizada a análise técnica, dia 30 de janeiro de 2012, por representantes da SLTI no intuito de verificar questões técnicas e operacionais para a disponibilização e de licenciamento da solução, conforme Parecer Técnico em anexo.

b) Na referida análise foi verificado que as questões jurídicas, administrativas, técnicas e conceituais abordadas no referido Ofício já foram devidamente tratadas pela EMBRATUR.

c) Além da análise técnica que tratou do licenciamento serão organizadas atividades conjuntas para tratar do escopo dos serviços prestados à comunidade.

d) As questões relativas ao nome e a marca da solução, descritas no Capítulo IV da referida Instrução Normativa, serão tratadas de acordo com as orientações apresentadas pela SLTI, seguindo o modelo do Anexo V da IN01/2011.

5. Em função de concordarmos plenamente com o exposto pela SLTI no Ofício nº 464/DSI/SLTI-MP, aguardamos os procedimentos operacionais para adesão ao Portal do Software Público Brasileiro.

6. Informamos que a responsabilidade da atividade pela ativação da solução CAU no Portal do Software Público Brasileiro, ficará a cargo do Sra. Mariza Garcia Avalone, que será a Coordenadora Institucional, conforme o Art. 28 da referida Instrução Normativa, e do Sr. Luiz Carlos Batista, que será o Coordenador Técnico.

7. Importante ressaltar que o lançamento da solução CAU no Portal será agendado pela EMBRATUR e acordada pela SLTI em local e data a definir, quando todas as questões para disponibilização estarão devidamente resolvidas.

Atenciosamente,

Paulo Guilherme de Araújo
Presidente - substituto

Ao DSI,
Para providências
Carla
2/4/2012

Carla Vasconcelos
Coordenadora
SLTI/MP